



Processo 61.370

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.348, DE 15 DE MARÇO DE 2011


Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.015/2008, que altera a Lei 6.346/04, para prever assistência infanto-juvenil em asma e bronquite.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 15 de março de 2011, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

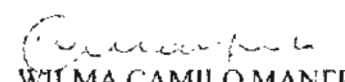
Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei 7.015, de 26 de fevereiro de 2008, em vista de Acórdão, de 01 de setembro de 2010, do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 990.10.034082-4.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de março de dois mil e onze (15/03/2011).


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Júlio"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de março de dois mil e onze (15/03/2011).


WILMA CAMILO MANTREDI
Diretora Legislativa

rao

PUBLICAÇÃO Rubrica
18/03/2011 70